

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 090 (NOVENTA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

SUEP.....02

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

EGL, CMM, TCA, MGM, VEP, TEC.....03

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....07

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte 1:

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 94 de 08 de julho de 2011.**

**A Superintendente de Engenharia e Projetos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a técnica em edificações **ÉRICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA**, SIAPE **1730610**, para a fiscalização de serviços para execução e instalação de grades para as janelas situadas no andar térreo da Biblioteca Central do Gragoatá e portas pantográficas nos corredores dos blocos “B” e “C” do Campus do Gragoatá, Niterói-RJ. Processo nº **23069.055.268/2010-70** e no seu impedimento a engenheira **JULIANA RIBEIRO COSTA OLIVEIRA**, SIAPE **1757042**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA  
Superintendente de Engenharia e Projetos  
#####

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SUEP, N.º. 95 de 14 de julho de 2011.**

**A Superintendente de Engenharia e Projetos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a arquiteta **VANICE BLANCO LIMA NETTO**, SIAPE **307707**, para a emissão de **Termo de Aceite Definitivo** do Projeto Básico Detalhado para construção da 2ª torre do prédio do Instituto de Física, no Campus da Praia Vermelha, Niterói-RJ. Processo nº **23069.003.408/2009-91**, **Contrato nº. 36/2009/SDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA  
Superintendente de Engenharia e Projetos  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, N.º 08 de 12 de julho de 2011.**

A **Diretora do Instituto de Letras** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I – **Retificar** a DTS EGL N.º 02/2011, de 29/03/2011, que designou, visando Progressão Funcional para Classe de Professor Associado, a Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho de Docentes da Unidade, informando o número correto da matrícula SIAPE do docente **GISÁLIO CERQUEIRA FILHO**, membro titular da referida banca: **6307504**.

Esta DTS entra em vigor a partir da presente data.

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA

Diretora em Exercício do Instituto de Letras

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 009 de 06 de julho de 2011.**

O **Diretor da Faculdade de Medicina**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Fazer** cessar os efeitos da DTS CMM N.º. 015, de 20 de outubro de 2010.

II – **Designar** para compor o Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina/Hospital Universitário Antônio Pedro, da Universidade Federal Fluminense, em consonância com o Art. 3º do Regimento do mesmo Colegiado, e com base no que preceitua a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, os seguintes Membros, todos indicados por seus respectivos Departamentos de Ensino, ou por suas Unidades Acadêmicas, ou pela Comunidade Científica ou pela Comunidade de Usuários: a) a docente **MARIA NAZARETH CERQUEIRA PINTO** (matrícula SIAPE 1639551), como membro titular e o docente **ALBERTO ESTEVES GEMAL** (matrícula SIAPE 0303046), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Faculdade de Medicina da UFF; o docente **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ** (matrícula SIAPE 2096140), como membro titular e a docente **SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS** (matrícula SIAPE 0310352), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento Materno Infantil da Faculdade de Medicina da UFF; a docente **REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA** (matrícula SIAPE 0311470), como membro titular e a docente Andréa Alice da Silva (matrícula SIAPE 1210166), como membro suplente – ambas indicados pelo Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da UFF; o docente **ALAIR AUGUSTO S. M. D. DOS SANTOS** (matrícula SIAPE 0375482), como membro titular e a docente **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS** (matrícula SIAPE 0310693), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da UFF; o docente **MAURO DINIZ MOREIRA** (matrícula SIAPE 0306760), como membro titular e o docente **SÉRGIO SETÚBAL** (matrícula SIAPE 0308267), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Medicina Clínica da Faculdade de Medicina da UFF; b) o docente **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO** (matrícula SIAPE

0306772), indicado pelo Colegiado da Faculdade de Medicina da UFF; c) o docente **CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO** (matrícula SIAPE 2202789), como membro titular e o docente **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA** (matrícula SIAPE 2316188), como membro suplente – ambos indicados pelo Instituto de Saúde da Comunidade da UFF; d) o docente **HERBERT PRAXEDES**, Professor Emérito da UFF, representante da comunidade científica, indicado pelo CEP-CMM/HUAP; e) o docente **SÉRVIO TÚLIO** (matrícula SIAPE 0303774), como membro titular e o docente **ROGÉRIO DULTRA** (matrícula SIAPE 164253), como membro suplente – ambos indicados pela Faculdade de Direito da UFF; f) a nutricionista **ANA PAULA BLACK VEIGA** (matrícula SIAPE 1464235), como membro titular, representante técnico-administrativa indicada pelo Hospital Universitário **ANTÔNIO PEDRO**; g) a bióloga **ROSANGELA ARRABAL THOMAZ** (matrícula SIAPE 1082890), como membro titular, representante técnico-administrativa indicada pela Faculdade de Medicina; h) o Sr. **JOSÉ PLÁCIDO** (da FAMNIT), como membro titular, e a Sr<sup>a</sup> **LÍGIA LOBATO** (da ADAMA), como membro suplente, representantes da Comunidade Usuária indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói (FMS/SMS/Prefeitura de Niterói); i) a docente **TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA** (matrícula SIAPE 0311368), como membro titular e a docente **THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO** (matrícula SIAPE 2171753), como membro suplente – ambas indicadas pela Faculdade de Odontologia da UFF; j) a docente **THELMA DE BARROS MACHADO** (matrícula SIAPE 1478583), como membro titular e a docente **SABRINA CALIL ELIAS** (matrícula SIAPE 01283467), como membro suplente – ambas indicadas pela Faculdade de Farmácia da UFF; k) a docente **DENISE MAFRA** (matrícula SIAPE 13750941), como membro titular e a docente **DANIELE MENDONÇA FERREIRA** (matrícula SIAPE 1528803), como membro suplente – ambas indicadas pela Faculdade de Nutrição da UFF; l) o docente **VALDECYR HERDY ALVES** (matrícula SIAPE 3092840), como membro titular e o docente **LUIZ DOS SANTOS** (matrícula SIAPE 26308793), como membro suplente – ambas indicados pela Escola de Enfermagem da UFF; m) a docente **DILVANI OLIVEIRA DOS SANTOS** (matrícula SIAPE 0310662), como membro titular e o docente **LUIZ DE GONZAGA GAWRYSZEWSKI** (matrícula SIAPE 0306393), como membro suplente – ambos indicados pelo Instituto de Biologia da UFF; n) a docente **TATIANA RANGEL REIS** (matrícula SIAPE 2052575), como membro titular e a docente **SULAMITA BEZERRA DE LIMA** (matrícula SIAPE 03114235), como membro suplente – ambas indicadas pela Escola de Serviço Social da UFF; o) o docente **LUÍS ANTÔNIO CUNHA RIBEIRO** (matrícula SIAPE 02161253), como membro titular e o docente **ANTONIO AMARAL SERRA** (matrícula SIAPE 0303709), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF; p) o docente **ABRAHÃO DE OLIVEIRA SANTOS** (matrícula SIAPE 1671916), como membro titular e o docente **ELTON HIROSHI MATSUSHIMA** (matrícula SIAPE 1496420), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF; e q) o docente **LICÍNIO ESMERALDO DA SILVA** (matrícula SIAPE 0307497), como membro titular e a docente **ANA BEATRIZ MONTEIRO DA FONSECA** (matrícula SIAPE 0311331), como membro suplente – ambos indicados pelo Departamento de Estatística do Instituto de Matemática da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO  
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, N.º 10 de 11 de julho de 2011.**

**O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo**, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **WERTHER HOLZER**, SIAPE 310624 (Titular), **JORGE CRICHYNO PINTO**, SIAPE 306663 (Suplente) o aluno **PAULO JOSÉ NUNES FERREIRA**, matrícula 206.26.087 e o servidor Técnico Administrativo **IGOR RODRIGUES RIZZO DA SILVA**, SIAPE 1461871, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral do Departamento de Urbanismo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO  
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM, N.º 05 de 12 de julho de 2011.**

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina** da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **REGINA ALCANTARA GRANATO**, mat. SIAPE: 0303675; para, junto com a professora **GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA**, mat. SIAPE: 0308503; coordenar a Disciplina Trabalho de Campo Supervisionado IIIa e IIIb, ministradas no 5º e 6º períodos do Curso de Graduação em Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGINA ALCANTARA GRANATO  
Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º. 10 de 05 de julho de 2011.**

**EMENTA:** Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

A **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **LÍDIA ANGULO MEZA**, matrícula SIAPE n.º: 1481646, **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º: 1524009, **CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º: 1522186 e **KELLY ALONSO COSTA DE MACEDO**, matrícula SIAPE n.º: 1768785 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, nível assistente, na área de **Gestão Ambiental**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LÍDIA ANGULO MEZA  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º. 011 de 12 de julho de 2011.**

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **RODRIGO MENEZES RAPOSO DE ALMEIDA**, Matr<sup>a</sup> SIAPE n° 1088753-8, **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Matr<sup>a</sup> SIAPE n° 0308261-9 e **LEVI SALVI**, Matr<sup>a</sup> SIAPE n° 1550258-2, sob a presidência do primeiro, para juntos avaliarem o desempenho visando à Progressão Horizontal de Adjunto I – 20 horas para Adjunto II – 20 Horas do Professor **ROBSON PALHAS SARAMAGO**, Matr<sup>a</sup>. 1715006.

2 - Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil  
#####



---

---

## SEÇÃO III

---

---

**Parte 1:****DECISÃO N.º 333/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.072230/11-42,

**DECIDE** aprovar a redistribuição do docente **ANTÔNIO AUGUSTO PINTO JÚNIOR** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD para o Departamento de Psicologia, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais (UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 334/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007333/11-31,

**DECIDE** indeferir o pedido de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Psicologia**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 335/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041264/11-95,

**DECIDE** autoriza abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, do Departamento de Nutrição Social, para cobrir vacância da Professora **MARÍLIA FERREIRA TAVARES**.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 336/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006438/11-73,

**DECIDE** autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA REGIONAL**, do Departamento de Geografia de Campos, para cobrir vacância do Professor **RIVO GIANINI DE ARAUJO**.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 337/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006198/11-15,

**DECIDE** autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GEOGRAFIA E ENSINO**, do Departamento de Geografia de Campos, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 338/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043003/10-29,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENSINO E APRENDIZAGEM DE BIOLOGIA**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, no qual não foram consideradas habilitadas as candidatas Paula Ramos e Valéria Vieira, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 339/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043003/10-29,

**DECIDE** autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento **ENSINO E APRENDIZAGEM DE BIOLOGIA**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, para cobrir vacância da Professora **CLÁUDIA LINO PICCININI**.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 340/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030049/11-69,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **NEONATOLOGIA**, do Departamento Materno Infantil, no qual foi habilitado o seguinte candidato **ANDRÉ RICARDO ARAÚJO DA SILVA** (1º lugar), único candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 341/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057408/10-44,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCUS VINICIUS CORRÊA CARVALHO** (1º lugar); **MARCELO MAC CORD** (2º lugar); **RUBIA-MAR NUNES PINTO** (3º lugar); **DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 342/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0401247/11-15,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual não foi considerada habilitada a única candidata inscrita **SIMONE ELIZA DO CARMO LESSA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 343/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040827/11-28,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto (20h), aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, no qual foi habilitada a seguinte candidata **ISAKELLY PEREIRA MARQUES** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 344/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002977/11-33,

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PENSAMENTO ECONÔMICO**, do Departamento de Economia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CHRISTY GANZERT GOMES PATO** (1º lugar); **JAVIER WALTER GHIBAUDI** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 345/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002939/11-81

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **NEUROCIÊNCIAS E NEUROBIOLOGIA**, do Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS** (1º lugar); **VINÍCIUS DAVILA BITENCOURT PASCOAL** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 346/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007775/11-88,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Ciências Sociais e Humanas Aplicadas à Saúde**, do Departamento de Saúde e Sociedade, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 347/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030802/11-16,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento **Endocrinologia**, do Departamento de Medicina Clínica, integrante da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**DECISÃO N.º 348/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012016/10-56,

**DECIDE** autorizar abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONSTRUÇÃO CIVIL**, do Departamento de Engenharia Civil, para cobrir vacância da Professora Eliana Moreira Siciliano.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####



**DECISÃO N.º 349/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.0012016/10-56,

**DECIDE** aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Construção Civil**, do Departamento de Engenharia Civil, integrante da Escola de Engenharia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES**

JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS  
LEVI SALVI  
EDUARDO MÁRIO DIAS  
EDUARDO LINHARES QUALHARINI  
JANE PROSZEK GORNINSKI

**SUPLENTE**

ANTONIO FERREIRA DA HORA  
JOSÉ LUIZ ANTUNES DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 350/11.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando a Proposição do Conselheiro **SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA**,

**DECIDE**proibir redução do número de vagas oferecidas no **Concurso de Seleção modalidade Vestibular 2012 e 2013**.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 257/11.**

**EMENTA:** Criação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, nível Mestrado Profissional.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006435/11-30,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, nível Mestrado Profissional**, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Pólo Universitário de Rio das Ostras/PURO).

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício  
# # # # #

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 258/11.**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006556/11-81,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Qualidade	1.1- Ergonomia 1.2- Planejamento e Otimização de Experimentos
2. Pesquisa Operacional	2.1- Simulação
3. Planejamento e Controle da Produção	3.1- Gestão de Projetos
4. Processo de Fabricação	4.1- Geopolítica de Petróleo 4.2- Métodos e Técnicas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás 4.3- Petróleo e Fontes Alternativas de Energia 4.4- Planejamento e logística de Petróleo 4.5- Segurança Operacional, Meio Ambiente e Saúde nas Atividades de Petróleo e Gás

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 007/2005 deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 259/11.**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Filosofia – Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução CEP n.º 241/2008.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006557/2011-26

RESOLVE:

**Art.1º** - O Currículo do **Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura** compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**Disciplinas Obrigatórias**

<b>Conteúdo de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
	<b>Eixo Específico</b>
1. Filosofia	1.1- História da Filosofia Antiga I 1.2- História da Filosofia Medieval I 1.3- História da Filosofia Moderna I 1.4- História da Filosofia Contemporânea I 1.5- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos I 1.6- Antropologia Filosófica 1.7- Ética I 1.8- Estética I 1.9- Filosofia Política I 1.10- Filosofia da Linguagem I 1.11- Lógica Clássica 1.12- Teoria do Conhecimento I 1.13- Epistemologia I 1.14- Prática de Pesquisa em Filosofia I 1.15- Prática de Pesquisa em Filosofia II 1.16- Prática de Pesquisa em Filosofia III 1.17- Prática de Pesquisa em Filosofia IV
2- Trabalho de Conclusão de Curso	2.1- Trabalho de Conclusão de Curso
	<b>Eixo Complementar</b>
3- Psicologia	3.1- Teorias e Sistemas Psicológicos V
4- Sociologia	4.1- Sociologia I
5- Língua Grega	5.1- Língua Grega I

6- Língua Latina

6.1- Língua Latina I

**Eixo Pedagógico**

7- Psicologia da Educação

7.1- Psicologia da Educação

8- Política Educacional e Organização da Educação

8.1- Organização da Educação no Brasil

9-Didática

9.1- Didática

10- Estágio Supervisionado

10.1- Pesquisa e Prática de Ensino I

10.2- Pesquisa e Prática de Ensino II

10.3- Pesquisa e Prática de Ensino III

10.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV

11- Libras

11.1- Libras I

**Disciplinas/Atividades Optativas****Art. 3º** - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:**Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

1. Filosofia

**Eixo Específico**

1.1- História da Filosofia Antiga II

1.2- História da Filosofia Antiga III

1.3- História da Filosofia Antiga IV

1.4- História da Filosofia Medieval II

1.5- História da Filosofia Medieval III

1.6- História da Filosofia Medieval IV

1.7- História da Filosofia Moderna II

1.8- História da Filosofia Moderna III

1.9- História da Filosofia Moderna IV

1.10- História da Filosofia Contemporânea II

1.11- História da Filosofia Contemporânea III

1.12- História da Filosofia Contemporânea IV

1.13- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos II

1.14- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos III

1.15- Filosofia Geral: Problemas Metafísicos IV

1.16- Ética II

1.17- Ética III

1.18- Ética IV

1.19- Estética II

1.20- Estética III

1.21- Estética IV

1.22- Filosofia Política II

1.23- Filosofia Política III

1.24- Filosofia Política IV

1.25- Filosofia da Linguagem II

1.26- Filosofia da Linguagem III

1.27- Filosofia da Linguagem IV

1.28- Lógica I

1.29- Lógica II

- 1.30- Lógica III
- 1.31- Teoria do Conhecimento II
- 1.32 –Teoria do Conhecimento III
- 1.33 –Teoria do Conhecimento IV
- 1.34- Epistemologia II
- 1.35- Epistemologia III
- 1.36- Epistemologia IV
- 1.37- Lógicas Contemporâneas
- 1.38- Filosofia Política e Jurídica
- 1.39- Filosofia da Comunicação
- 1.40- Ética e Direito
- 1.41- Bioética e Biodireito
- 1.42- Filosofia da História
- 1.43- Filosofia da Religião
- 1.44- Filosofia e Psicanálise
- 1.45- Tópicos de Filosofia I
- 1.46- Tópicos de Filosofia II
- 1.47- Tópicos de Filosofia III
- 1.48- Tópicos de Filosofia IV
- 1.49- Tópicos de Filosofia V
- 1.50- Tópicos de Filosofia Política

#### **Eixo Complementar**

2- Língua Grega

- 2.1- Língua Grega II
- 2.2- Língua Grega III
- 2.3- Língua Grega IV

3- Língua Latina

- 3.1- Língua Latina II
- 3.2- Língua Latina III
- 3.3- Língua Latina IV

#### **Eixo Pedagógico**

4- Filosofia da Educação

- 4.1- Filosofia da Educação V
- 4.2- Filosofia da Educação VI

5- Sociologia da Educação

- 5.1- Sociologia da Educação I
- 5.2- Sociologia da Educação II

6- Educação

- 6.1- Educação e Trabalho

7- Currículos e Programas

- 7.1- Currículos e Programas

8- Estatística Aplicada à Educação

- 8.1- Análise de Dados de Pesquisa em Educação

**Art.4º** - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

<b>Conteúdo de Estudos</b>	<b>Atividades</b>
1. Atividades Complementares	1.1- Disciplina cursada em outra IES 1.2- Participação em Projeto de Pesquisa 1.3- Participação em Seminários, Congressos e Eventos 1.4- Monitoria 1.5- Iniciação Científica 1.6- Apresentação de Trabalho em Evento Científico 1.7- Participação em Projeto de Extensão 1.8- Participação em Curso de Extensão 1.9- Atividade complementar

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.920 horas** sendo 2.030 horas de Disciplinas Obrigatórias, 690 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.030 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.180 horas serão destinadas às Disciplinas do Eixo Específico, 240 horas para disciplinas do Eixo Complementar, e 610 horas para as disciplinas do Eixo Pedagógico.

Parágrafo 2º - Das 610 horas do Eixo Pedagógico, 180 horas serão para as disciplinas pedagógicas e 400 horas para o Estágio Supervisionado e 30 horas para cumprimento de Libras.

Parágrafo 2º - Das 1.180 das disciplinas do Eixo Específico 400 horas serão destinadas as Práticas Educativas sendo que 290 horas serão cursadas nas disciplinas Prática de Pesquisa em Filosofia I, Prática de Pesquisa em Filosofia II, Prática de Pesquisa em Filosofia III e Prática de Pesquisa em Filosofia IV, e 110 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório para a Licenciatura em Filosofia.

Parágrafo 3º - Das 690 horas de Disciplinas Optativas, 660 horas serão destinadas às disciplinas do Eixo Específico e 30 horas do Eixo Pedagógico.

**Art. 6º** - A carga horária total para integralização curricular de **2.920 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício  
# # # # #

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #



**RESOLUÇÃO N.º 260/11.**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Pedagogia- Titulação: Licenciatura sediado no Município de Santo Antonio de Pádua e aprovado pela Resolução CEP n.º 286/2008.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006755/2011-90

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Currículo do **Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas, organizadas nos Núcleos de Estudos Básicos, de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e de Estudos Integradores.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**Disciplinas Obrigatórias**

**Núcleo de estudos básicos**

<b>Conteúdo de Estudos</b>	<b>Disciplinas</b>
1. Didática	1.1- Didática I 1.2- Didática II
2. Educação, Arte e Ciência	2.1- Língua Portuguesa e Alfabetização: Conteúdo e Método 2.2- Leitura e Literatura Infantil 2.3- Matemática: Conteúdo e Método 2.4- Ciências Naturais: Conteúdo e Método 2.5- História e Geografia: Conteúdo e Método 2.6- Arte e Educação 2.7- Corpo, Movimento e Educação
3- Educação e Contemporaneidade	3.1- Diversidade Cultural, Gênero e Sexualidade 3.2- Educação no Campo 3.3- Educação Inclusiva 3.4- Educação de Jovens e Adultos 3.5- Educação e Saúde 3.6- Educação Patrimonial 3.7- Trabalho Cultura e Escola 3.8- Movimentos Sociais e Cultura Popular no Brasil
4-Formação do Profissional da Educação no Ensino Médio	4.1- Escola Normal e Disciplinas Pedagógicas
5-Fundamentos da Educação	5.1- Antropologia da Educação 5.2- Educação e Sociedade I 5.3- Educação e Sociedade II

	5.4- Filosofia da Educação I
	5.5- Filosofia da Educação II
	5.6- História da Educação I
	5.7- História da Educação II
	5.8- Psicologia da Educação I
	5.9- Psicologia da Educação II
6- Infância e Cultura	6.1- Escola da Infância I – Teoria e Método
	6.2- Escola da Infância II - Teoria e Método
	6.3- Infância e Cultura I
	6.4- Infância e Cultura II
	6.5- Jogo, Brinquedo e Brincadeira
7- Metodologia Científica	7.1- Metodologia de Estudo e Pesquisa
	7.2- Pesquisa na Educação I
	7.3- Pesquisa na Educação II
	7.4- Oficina de Leitura e Escrita
8- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	8.1- Escola, Currículo e Cultura
	8.2- Economia, Política e Educação
	8.3- Política Educacional
	8.4- Planejamento, Gestão e Participação
	8.5- Organização da Educação no Brasil
9- Libras	9.1- Libras I

### **Núcleo de aprofundamento e diversidade de estudos**

1- Estágio	1.1- Pesquisa e Prática de Ensino I
	1.2- Pesquisa e Prática de Ensino II
	1.3- Pesquisa e Prática de Ensino III
	1.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
2- Trabalho de Conclusão de Curso	2.1- Trabalho de Conclusão de Curso I
	2.2- Trabalho de Conclusão de Curso II
	2.3- Trabalho de Conclusão de Curso III

### **Disciplinas/Atividades Optativas**

### **Núcleo de estudos integradores**

**Art. 3º** - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

#### **Conteúdo de Estudos**

1. Educação e Contemporaneidade

#### **Disciplinas**

- 1.1- Educação Ambiental
- 1.2- Informática Educativa
- 1.3- Pedagogia Empresarial

- 1.4- Pedagogia Hospitalar
- 1.5-Tópicos em Computação
- 1.6- Tópicos em Etnomatemática

## 3- Infância e Cultura

- 3.1- Brinquedoteca: Teoria e Método
- 3.2- Filosofia com crianças

**Art. 4º** - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

**Conteúdo de Estudos****Atividades**

## 1. Atividades Complementares

## 1.1- Atividades Complementares

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.450 horas sendo 3.010 de disciplinas obrigatórias, 210 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 3.010 destinadas às disciplinas obrigatórias, 2.430 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Estudos Básicos e 580 horas para disciplinas do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos.

Parágrafo 2º - Das 580 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos, 400 horas serão destinadas ao Estágio e 180 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório neste currículo.

Parágrafo 3º- Das 340 horas do Núcleo de Estudos Integradores, 210 horas serão destinadas às disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

**Art. 6º** - A carga horária total para integralização curricular de 3.450 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo: 12 períodos

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 261/11.**

**EMENTA:** Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica – Titulação: Bacharel

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006555/2011-37,

RESOLVE:

**Art.1º** - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Geofísica compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas e Atividades Complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo de formação Específica****Conteúdo de Estudos**

1- Geologia

**Disciplinas**

- 1.1- Sistema Terra I
- 1.2- Sistema Terra II
- 1.3- Geologia Sedimentar
- 1.4- Fundamentos de Mineralogia e Petrologia
- 1.5- Geologia Estrutural
- 1.6- Mapeamento Geológico
- 1.7- Geoestatística

2- Oceanografia

2.1- Oceanografia

3- Matemática

- 3.1- Cálculo I-A
- 3.2- Cálculo II – A
- 3.3- Cálculo III-A
- 3.4- Cálculo II -B
- 3.5- Geometria Analítica e Cálculo Vetorial
- 3.6- Estatística V
- 3.7- Álgebra Linear
- 3.8- Equações Diferenciais e Métodos Matemáticos

4- Física

- 4.1- Física I
- 4.2- Física II
- 4.3- Física III
- 4.4- Física Experimental I
- 4.5- Física Experimental II
- 4.6- Física Experimental III

5 - Informática

- 5.1- Programação de Computares III
- 5.2- Introdução aos Métodos Numéricos

6- Geografia

- 6.1- Cartografia
- 6.2- Geomorfologia I
- 6.3- Topografia XI
- 6.4- Geoprocessamento I

7- Geofísica

- 7.1- Fundamentos de Geofísica
- 7.2- Métodos Acústicos – Princípios e Métodos I
- 7.3- Métodos Elétricos e Eletromagnéticos I

	7.4- Processamento Digital de Sinais
	7.5- Introdução à Inversão de Dados Geofísicos
	7.6- Sísmica de Reflexão e Sismoestratigrafia I
	7.7- Gravimetria e Magnetometria
	7.8- Geotectônica I
	7.9- Tratamento de Dados Geofísicos
	7.10-Prática de Campo I - Métodos Elétricos e Eletromagnéticos
	7.11-Prática de Campo II – Métodos Acústicos e Sísmicos
	7.12- Prática de Campo V – Gravimetria e Magnetometria
8 – Estágio Curricular	8.1- Estágio Curricular em Geofísica I
	8.2- Estágio Curricular em Geofísica II
9- Trabalho de Conclusão de Curso	9.1- Projeto Final em Geofísica I
	9.2- Projeto Final em Geofísica II

### **Disciplinas/Atividades Optativas**

**Art. 3º** - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

#### **Conteúdo de Estudos**

1- Geologia

#### **Disciplinas**

1.1- Análise de Bacias

1.2- Geologia do Petróleo

1.3- Sedimentação Marinha

1.4- Neotectônica

2- Geofísica

2.1- Geofísica Aplicada a Problemas Ambientais

2.2- Perfilagem Geofísica de Poço

2.3- Petrofísica

2.4- Processamento Sísmico

2.5- Interpretação Sísmica 3D

2.6- Aquisição Sísmica

2.7- Geotecnia Submarina

2.8- Geofísica Nuclear

2.9- Geotermia

2.10- Geofísica do Petróleo

2.11- Estratigrafia de Sequências

2.12- Poluição Ambiental

2.13- Avaliação de Impacto Ambiental

3- Informática

3.1- Métodos Numéricos II

4- Física

4.1- Física IV

4.2- Física Experimental IV

**Art. 4º**- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas.

1- Atividades Complementares

1.1- Estudo Dirigido VII

1.2- Estudo Dirigido VIII

1.3- Estudo Dirigido IX

1.4- Atividade Acadêmica Curricular V

**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 3.300 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 720 horas para o desenvolvimento de disciplinas optativas e, ainda, 120 horas para as Atividades Complementares, perfazendo um total de 4.140 horas.

Parágrafo Único: a carga horária total para integralização será de 4.140 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 10 períodos

b) Máxima: 15 períodos

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 262/11.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Filosofia.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007894/10-50,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação, em Filosofia**, do Departamento de Filosofia, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

(anexo da Resolução CEP nº 262/2011)

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM FILOSOFIA**

### **TÍTULO I**

#### **DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em nível de Mestrado Acadêmico, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução N° 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

### **TÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

##### **DO COLEGIADO**

**Art. 2º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será constituído pelos professores permanentes do programa e por um representante discente.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

**Art. 3º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;



XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;

XVI) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.

XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o Art. 22 deste regimento.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão mensais e caberá ao Coordenador de Programa convocá-las com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

§ 4º - O quórum mínimo para votações no Colegiado será de metade mais um do número de seus membros.

### DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

**Art. 4º** - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**Art. 5º** - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;

- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e  
IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

**Art. 6º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

### **DA SECRETARIA**

**Art. 7º** - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

##### **DO CORPO DOCENTE**

**Art. 8º** - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 2º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua, relevante para sua área de atuação e adequada aos padrões exigidos pela CAPES.

##### **DO CURRÍCULO**

**Art. 9º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - No mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 4º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

### DA ADMISSÃO

**Art. 10** - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;

**Art. 11** - O edital de seleção deverá especificar:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Exames, cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via ICHF, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### DA MATRÍCULA

**Art. 12** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

**Art. 13** - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 19 deste Regimento.

**Art. 14** - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

**Art. 15** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

### DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 16** - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

**Art. 17** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 18** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 19** - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

### DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 20** - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) Demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira.

## DO TRABALHO FINAL

**Art. 21** - Fica definido como trabalho final uma dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

**Art. 22** - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 23** - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 24** - O aluno deverá requerer ao Coordenador do Programa a defesa do trabalho final de Dissertação, anexando, ao requerimento, declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

**Art. 25** - Os trabalhos finais serão julgados em sessão pública por comissão examinadora, proposta pelo Orientador e aprovada pelo Colegiado.

§1º - A comissão examinadora será constituída por ao menos 03 (três) membros titulares e um suplente, todos portadores do grau de doutor, e será presidida pelo professor-orientador. No mínimo 01 (um) dos membros titulares deve pertencer ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF.

§2º - No caso de co-orientação, apenas um dos orientadores poderá participar da banca examinadora.

**Art. 26** - O ato de defesa do trabalho final processar-se-á em sessão pública, em local, data e horário divulgados previamente pela Coordenação.

§1º - O candidato disporá do tempo máximo de 30 (trinta) minutos para expor um resumo de seu trabalho e os resultados alcançados.

§2º - Cada examinador disporá de 30 (trinta) minutos para argüir o candidato, que disporá de tempo igual para a sua defesa de cada argüição.

§3º - Ao término da argüição, a comissão examinadora se reunirá para determinar, pela maioria de seus membros, a aprovação ou não do trabalho final.

§4º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

### **DA CONCESSÃO DE GRAU**

**Art. 27** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Protocolo Setorial correspondente, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Protocolo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

### **TÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

**Art. 29** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

**RESOLUÇÃO N.º 263/11.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Nível de Mestrado.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.007894/10-50,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Pesquisa Discente I</b>	<b>ICHF</b>			<b>1</b>	<b>45</b>
Pesquisa Discente II	ICHF			1	45

**Disciplinas Optativas da Linha1 – nome da linha**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>História da Estética I</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>História da Estética II</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>História da Estética III</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>Questões fundamentais da Estética</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>Os Gregos e a arte</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
Filosofia e crítica de arte	ICHF	4			60
<b>Tópicos especiais de filosofia da arte</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
Filosofia da arte	ICHF	4			60

**Disciplinas Optativas da Linha2 – nome da linha**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>História da Filosofia Antiga</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>História da Filosofia Medieval</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>História da Filosofia Moderna</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>História da Filosofia Contemporânea</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
<b>Seminário de História da Filosofia I</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
Seminário de História da Filosofia II	ICHF	4			60
<b>Seminário de História da Filosofia III</b>	<b>ICHF</b>	<b>4</b>			<b>60</b>
Seminário de História da Filosofia IV	ICHF	4			60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 09 (nove) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 405 (quatrocentas e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 735 (setecentas e trinta e cinco) horas/aula, correspondentes a 27 (vinte e sete) créditos, entre Teóricos e de Trabalho Orientado, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
<b>2 Disciplinas Obrigatórias de Pesquisa</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>90</b>
<b>2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.</b>	<b>8</b>			<b>8</b>	<b>120</b>
<b>1 Disciplina Optativa de qualquer uma das Linhas de Pesquisa do Programa.</b>	<b>4</b>			<b>4</b>	<b>60</b>
<b>1 Uma disciplina eletiva (qualquer disciplina, inclusive uma das optativas do Programa ou uma disciplina de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido)</b>	<b>4</b>			<b>4</b>	<b>60</b>
<b>Dissertação</b>			<b>9</b>	<b>9</b>	<b>405</b>
Totais	16		11	27	735

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####



**RESOLUÇÃO N.º 264/11.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (Volta Redonda).

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008696/10-55,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação, em Engenharia Mecânica**, do Departamento de Engenharia Mecânica, ligado à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

(anexo da Resolução CEP nº 264/2011)

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
ENGENHARIA MECÂNICA (VOLTA REDONDA)  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TÍTULO I**

**MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, em nível de Mestrado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

**TÍTULO II**

**ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO I - COLEGIADO**

**Art. 2º** - O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, será constituído por todos os docentes do Programa, credenciados e do corpo permanente da Universidade.

§ 1º - A representação do corpo discente, em número que corresponda a um quinto dos membros docentes do Colegiado, será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

**Art. 3º** - O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Selecionar, anualmente, os professores que comporão a Comissão Examinadora de seleção para a admissão de Candidatos;

- X) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF;
- XI) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa;
- XVII) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVIII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XIX) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o Art. 24 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

**Art. 4º** - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

**Art. 5º** - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

**Art. 6º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

### SEÇÃO III - SECRETARIA

**Art. 7º** - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições comuns a todos os Programas da UFF.

## TÍTULO III

### ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

#### SEÇÃO I - CORPO DOCENTE

**Art. 8º** - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação desta plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

#### SEÇÃO II - CURRÍCULO

**Art. 9º** - O currículo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - No mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, atribuída de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 4º – Em casos excepcionais, os limites de duração dos cursos poderão ser prorrogados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

### SEÇÃO III - ADMISSÃO

**Art. 10** - O ingresso dos alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
  
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado ou certificado de conclusão;
  
- V) Curriculum vitae;

**Art. 11** - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### SEÇÃO IV - MATRÍCULA

**Art. 12** - Para ser matriculado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no processo seletivo.

**Art. 13** - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

**Art. 14** - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a ata do processo de seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

**Art. 15** - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

**Parágrafo único** - Podem ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

### SEÇÃO V - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 16-** O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

**Art. 17** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em quaisquer disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

### SEÇÃO VI - APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 18** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e aproveitamento (atribuição de notas).

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 19** - Podem ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Podem ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

### SEÇÃO VII - CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 20** - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) demonstração de conhecimento, a ser definida pelo Colegiado do Programa, de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de mestrado.

### SEÇÃO VIII - TRABALHO FINAL

**Art. 21** - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

**Art. 22** - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 23** - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 24** - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra instituição de Ensino Superior.

**Art. 25** - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º - Caso o trabalho final seja aprovado sem restrições, as cópias da dissertação deverão ser entregues à coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A comissão examinadora poderá exigir modificações, através de parecer conjunto fundamentado, e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, nunca superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º - Após a representação, o aluno poderá ser aprovado ou reprovado, não sendo permitida nova reapresentação, e, no caso de aprovação, passará a vigorar o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º - Em qualquer das três situações anteriores, as cópias dos trabalhos finais deverão ser entregues dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 5º - Recursos contra o julgamento da comissão examinadora poderão ser encaminhados mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Programa.

### SEÇÃO IX - CONCESSÃO DE GRAU

**Art. 26** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma à Coordenação do Programa que anexará a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, enviando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

## TÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

**Art. 28** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.



**RESOLUÇÃO N.º 265/11.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Volta Redonda) – Nível de Mestrado

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.008696/10-55,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda - PPGMecVR, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias Comuns a Todas as Áreas de Concentração**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Matemática Aplicada I</b>	<b>PPGMecVR</b>	<b>3</b>			<b>45</b>
Mecânica do Contínuo	PPGMecVR	3			45

**Disciplinas Optativas Comuns a Todas as Áreas de Concentração**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Métodos Numéricos</b>	<b>PPGMecVR</b>	<b>3</b>			<b>45</b>
Técnicas Experimentais	PPGMecVR		3		45
Matemática Aplicada II	PPGMecVR	3			45
Programação Estruturada	PPGMecVR		3		45
Tópicos Especiais em Matemática	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Métodos Numéricos	PPGMecVR		2		30
Tópicos Especiais em Técnicas Experimentais	PPGMecVR		2		30
Instrumentação e Processamento de Sinais	PPGMecVR		2		30

**Disciplinas Optativas da Área de Concentração 1 – Termociências, Energia e Meio Ambiente**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica dos Fluidos	PPGMecVR	3			45
Condução	PPGMecVR	3			45
Termodinâmica	PPGMecVR	3			45
Volumes Finitos	PPGMecVR		3		45

**Disciplinas Optativas da Área de Concentração 2 – Mecânica dos Sólidos, Fabricação e Projeto Mecânico**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica dos Sólidos	PPGMecVR	3			45
Teoria da Elasticidade	PPGMecVR	3			45
Propagação de Ondas	PPGMecVR	3			45
Elementos Finitos	PPGMecVR		3		45
Controle de Sistemas Lineares		3			45
Análise de Sistemas Dinâmicos	PPGMecVR	3			45
Comportamento Mecânico dos Materiais	PPGMecVR		3		45
Fadiga de Materiais e Estruturas	PPGMecVR		3		45

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa – 1.1 - Sistemas Multifásicos pertencente à Área de Concentração 1**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Camada Limite e Turbulência	PPGMecVR	2			30
Dinâmica dos Fluidos Computacional	PPGMecVR		2		30
Escoamentos Multifásicos	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Sistemas Multifásicos	PPGMecVR	2			30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1.2 – Conversão e Armazenamento de Energia pertencente à Área de Concentração 1**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Convecção	PPGMecVR	2			30
Radiação	PPGMecVR	2			30
Tecnologias em Energia Limpa e Sustentável	PPGMecVR	2			30
Armazenamento de Energia	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Energia	PPGMecVR	2			30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1,3 – Dispersão e Tratamento de Efluentes pertencente a Área de Concentração 1**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Dispersão de Efluentes	PPGMecVR	2			30
Tratamentos de Efluentes	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Ambiental	PPGMecVR	2			30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.1 – Comportamento e Processamento de Materiais pertencente à Área de Concentração 2**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Processos de Fabricação	PPGMecVR		2		30
Mecânica da Fratura	PPGMecVR		2		30
Tópicos Especiais em Comportamento Mecânico	PPGMecVR		2		30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.2 – Projeto de Componentes Mecânicos pertencente à Área de Concentração 2**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Vibrações Mecânicas	PPGMecVR	2			30
Projeto de Comportamento Submetidos a Cargas Dinâmicas	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Projeto Mecânico	PPGMecVR		2		30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2,3 – Dinâmica, Controle e Acústica pertencente a Área de Concentração 2**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Acústica	PPGMecVR		2		30
Dinâmica de Sistemas Não-lineares	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Dinâmica, Controle e Acústica	PPGMecVR		2		30

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.4 – Biomecânica pertencente à Área de Concentração 2**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estruturas Orgânicas e Biomateriais	PPGMecVR	2			30
Análise de Implantes e Próteses	PPGMecVR	2			30
Biomecânica do Movimento	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Biomecânica	PPGMecVR		2		30

Parágrafo Único - O aluno deverá obter um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, correspondendo a um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma Proposta de Dissertação de Mestrado, a qual será atribuída 160 (cento e sessenta) horas, por uma Publicação Científica, a qual será atribuída 60 (sessenta) horas e por uma Dissertação de Mestrado correspondente a 1200 (mil e duzentas) horas.

Parágrafo Único – A carga horária e número de créditos descritos nos dois artigos anteriores podem ser resumidos no quadro que se segue, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias	6			6	90
Disciplinas Optativas Comuns a Ambas Áreas de Concentração	3			3	45
Disciplinas Optativas da Área de Concentração	9			9	135
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa	6			6	90
Proposta de Dissertação					160
Publicação Científica					60
Dissertação de Mestrado					1200
Totais				24	1780

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO N.º 266/11.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Implantodontia

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007430/11-24,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Implantodontia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Radiologia	1	0		15
Patologia Bucal	1	0		15
Anatomia–Cabeça e Pescoço	2	0		30
Histologia Bucal	1	0		15
Microbiologia Oral	1	0		15
Ética e Legislação Odontológica	2	0		30
Metodologia	4	0		60
Emergência médica em Odontologia	1	0		15
Bioética	1	0		15
Temas de Implantodontia I	5	0		75
Temas de Implantodontia II	5	0		75
Laboratório de Implantodontia	0	2		60
Clínica de Implantodontia	0	12		360
Clinica de prótese sobre implante	0	12		360
<b>Total</b>				<b>1140</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1140horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 267/11.**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de políticas sociais

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.007434/11-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de políticas sociais compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Social				60h
Questão Social e Política Social				60h
Trabalho, Reestruturação Produtiva e Dinâmica Regional				60h
Debate Contemporâneo do Serviço Social				60h
Seminário de Monografia				60h
Avaliação de Política Social				60h
Orientação de Monografia				30h
<b>Total</b>				<b>390h</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 h (Trezentas e Noventa horas).

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: três semestres
- b) máxima: cinco semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 02 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####



**RESOLUÇÃO N.º 268/11.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007894/10-50,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas**, do Departamento de Serviço Social de Campos, ligado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

(anexo da Resolução CEP nº 268/2011)

## **REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GERONTOLOGIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **TÍTULO I – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERONTOLOGIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

#### **PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CAPÍTULO I – DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gerontologia Social e Políticas Públicas, em nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Serviço Social do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue:

**Art. 2º** - O curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais e de magistério superior, no campo da Gerontologia contribuindo para a elaboração, gestão e avaliação de Políticas Públicas direcionadas às demandas do envelhecimento.

Parágrafo único – O curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 150/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

##### **CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

**Art. 3º** - Constituem aspectos do Curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- I. Estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção;
- III. Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- V. Exigência de um professor orientador
- VI. Exigência de trabalho final individual ou monografia.

Parágrafo Único - O curso de Especialização em Gerontologia Social e Política Pública possui carga horária total de 420h e terá duração mínima de três semestres e máxima de cinco semestres letivos. A integralização do curso dar-se-á mediante o cumprimento das 390 h referentes às disciplinas obrigatórias e mais 30 h referentes ao Seminário de Trabalho Final de Curso, com vistas à elaboração do TFC.

##### **CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO**

**Art. 4º** - O Curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas é destinado aos portadores de diploma de curso de graduação reconhecido nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas.

**Art. 5º** - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

I. Apresentar comprovação de conclusão de o curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

II. Apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV. Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

#### **CAPÍTULO IV- DA SELEÇÃO**

**Art.6º** - A seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Gerontologia Social e Políticas Públicas será executada pela Coordenação do Curso.

**§ 1º** - A seleção dos candidatos ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital com os seguintes itens:

I - número de vagas, discriminadas em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II - qualificações específicas do candidato;

III - datas e horários do processo seletivo;

IV - conteúdo programático exigido;

V - taxas e mensalidades, se for o caso.

**Art.7º** - O edital de seleção, após aprovação pelo Colegiado do Curso, pelo Departamento de Serviço Social e pelo Colegiado de Unidade, será encaminhado à PROPPi, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

#### **CAPÍTULO V- MATRÍCULA**

**Art. 8º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento deste artigo, o candidato perderá a sua vaga que, automaticamente, passará para o processo de reclassificação em conformidade com a listagem final da seleção.

**Art. 9º** - Uma vez concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPi, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

#### **CAPÍTULO VI - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 10** - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado, trancamento de matrícula no curso.

Parágrafo Único – No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

**Art. 11** - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres

**Art. 12** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I. a) quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados o período para conclusão do TFC;

II. b) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III. c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

## PARTE II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I – DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 13** - O Colegiado de Curso é constituído pelo Coordenador do Curso e mais três representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 01 (um) Subcoordenador, e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

**Art. 14** - Caberá ao Colegiado:

I) Propor o currículo do curso e suas alterações;

II) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

III) Aprovar a programação acadêmica periódica;

IV) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

V) Apreciar proposta de convênios;

VI) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;

VII) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;

VIII) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IX) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

X) Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.

XI) Aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

XII) Julgar casos omissos.

**Art. 15** - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único: As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 16** - A Coordenação de Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O Coordenador e o Subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor de Unidade.

**Art. 17** - Caberá ao Coordenador de Curso:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias
- VI) Elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instancias, encaminhando-o à PROPP;
- VII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- VIII) Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso

**Art. 18** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

**Art. 19** - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

**Art. 20** - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

Parágrafo Único. O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

### SEÇÃO III - DO REGIME ESCOLAR

**Art. 21** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

**Art. 22** - As aulas serão concentradas num único dia, às sextas-feiras, na parte da manhã (de 8:00h às 12:30) e na parte da tarde (de 14:30 h às 19:30). Poderá haver aulas aos sábados

### SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 23** - Os critérios da aprovação do rendimento escolar serão traduzidos em notas

**Art. 24** - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 25** - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral, e ainda aprovação de seu trabalho final de curso, cujo nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);

**Art. 26** - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

**Art. 27** - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 desta Seção.

**Art. 28** - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

**Art. 29** - O aluno deverá integralizar o currículo nos prazos estabelecidos neste Regimento.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e entrega de trabalho final. Para tal, ele deverá apresentar à Coordenação do Curso um parecer do Orientador justificando a sua prorrogação, que deverá ser apreciado e julgado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º - o não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do artigo 12 deste Regimento.

### SEÇÃO V - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 30** - São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I) aprovação de trabalho de final de curso;
- II) integralização curricular do curso.

### SEÇÃO VI - DO TRABALHO FINAL DE CURSO

**Art. 31** - O Trabalho Final de Curso ou TFC constitui um trabalho final individual no qual o aluno apresenta e discute, a partir de uma referência teórica, um tema relevante da Gerontologia e do campo da Política Pública para o Idoso.

**Art. 32** - Para a elaboração do trabalho final o aluno terá a supervisão de um orientador escolhido dentre os docentes do Curso.

**Art. 33** - A indicação dos orientadores será homologada pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo 1 - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;

Parágrafo 2 - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 34** - O trabalho Final de Curso (TFC), após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 02 (dois) membros, com titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovado pelo colegiado

**Art. 35** - A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

**Art. 36** - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

**Art. 37** - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 38** - Após a sua aprovação, o TFC deverá ser entregue na Secretaria em três cópias dentro do prazo estipulado, enquanto pré-requisito para que o aluno requeira seu certificado de conclusão do curso

**Art. 39** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno poderá solicitar a expedição do seu certificado.

**Artigo 40** - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, modelo PROPPi, de acordo com as normas do MEC, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

Art. 41 A PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

## SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 43** - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

**RESOLUÇÃO N.º 269/11.**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Serviço Social Contemporâneo: Questão Social, Planejamento e Gestão de Políticas Sociais.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007435/11-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Serviço Social Contemporâneo: Questão Social, Planejamento e Gestão de Políticas Sociais**, do Departamento de Serviço Social de Campos, ligado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício  
# # # # #

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #



(anexo da Resolução CEP n.º 269/2011)

## **REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO: QUESTÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS**

### **PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I – DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais, em nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Serviço Social (SSC), do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue:

**Art. 2º** - O curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais tem como objetivo principal dar suporte à análise das questões contemporâneas presentes nos espaços de trabalho do profissional do Serviço Social, contribuindo na elaboração, gestão e avaliação de propostas e programas na área social bem como qualificar o exercício profissional dos assistentes sociais, articulando-os ao projeto ético-político profissional do Serviço Social.

Parágrafo único – O curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 150/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

#### **CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

**Art. 3º** - Constituem aspectos do Curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- I) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II) Matrícula mediante seleção;
- III) Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV) Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- V) Exigência de um professor orientador;
- VI) Exigência de trabalho final individual ou monografia.

Parágrafo Único - O curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais possui carga horária total de 390h e terá duração mínima de três semestres e máxima de cinco semestres letivos. A integralização do curso dar-se-á mediante o cumprimento das 360 h referentes às disciplinas obrigatórias e mais 30 h referentes ao Trabalho Final de Curso (TFC).

### CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO AO CURSO

**Art. 4º** - O Curso de Especialização em Serviço Social Contemporâneo: questão social, planejamento e gestão de Políticas Sociais é destinado aos portadores de diploma de curso de graduação nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC.

**Art. 5º** – As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

**Art. 6º** - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação são:

I) Apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

II) apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV) Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

### CAPÍTULO IV- DA SELEÇÃO

**Art.7º** - O processo de seleção obedecerá ao edital, elaborado pela Coordenação e aprovado pelo Colegiado do Curso, pelo Departamento de Serviço Social e pelo Colegiado de Unidade, com os seguintes itens:

I - número de vagas, discriminadas em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;

II - qualificações específicas do candidato;

III - datas e horários do processo seletivo;

IV - conteúdo programático exigido;

V - taxas e mensalidades, se for o caso.

Parágrafo único - Os critérios de seleção e classificação dos candidatos serão estabelecidos pelo Colegiado de Curso, assim como a definição dos casos de desempate, a ser definidos em edital de seleção

### CAPÍTULO V- MATRÍCULA

**Art. 8º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento deste artigo, o candidato perderá a sua vaga que, automaticamente, passará para o processo de reclassificação em conformidade com a listagem final da seleção.

**Art. 9º** - Uma vez concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPi, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

## **CAPÍTULO VI- DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 11** - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado, trancamento de matrícula no curso.

**Art. 12** - O prazo máximo, permitido para trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres (consecutivos ou não).

**Art. 13** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I - quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III - quando pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## **PARTE II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO- ADMINISTRATIVA**

### **SEÇÃO I – DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 14** - O Colegiado de Curso é constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) subcoordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, todos eleitos pelos pares.

**Art. 15.** - Caberá ao Colegiado:

I - propor o currículo do curso e suas alterações;

II- definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

III - aprovar a programação acadêmica periódica;

IV - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

V - apreciar propostas de convênios;

VI - aprovar a proposta do edital de seleção, elaborada pela coordenação de curso;

VII - homologar os nomes dos orientadores;

VIII - aprovar as indicações feitas pelo orientador dos co-orientadores e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IX - homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final;

X - julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

XI – aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

XII - julgar casos omissos.

**Art. 16** - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus alunos e professores.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 17** - A Coordenação de Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos em consulta ao Colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade.

**Art. 18** - Cabe ao Coordenador de Curso:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- VI) Elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à PROPPi;
- VII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- VIII) Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso

**Art. 19** - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador do curso;

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante escolhido entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado que realizará uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador de curso;

§ 4º - A não convocação da consulta no prazo previsto no § 1º e no § 3º acarretará a recomendação pela Proppi de extinção do curso ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

### SEÇÃO III - DO REGIME ESCOLAR

**Art. 20** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

### SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 21**- Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

**Art. 22** - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Art. 23** - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

**Art. 24** - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

**Art. 25** - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 deste Capítulo.

**Art. 26** - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

**Art. 27** - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos, na criação do curso para sua duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de 02 (dois) semestres para a apresentação (entrega) de trabalho final, desde que aprovada pelo colegiado do curso e a partir de uma justificativa do seu orientador.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do **artigo 13** deste Regulamento.

### SEÇÃO V - DO TRABALHO FINAL DE CURSO

**Art. 28** - O Trabalho Final de Curso ou TFC constitui um trabalho monográfico INDIVIDUAL no qual o aluno apresenta e discute, a partir de uma referência teórica, um tema relevante para o Serviço Social e para as Políticas Sociais ou tema afim.

**Art. 29** - Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor – orientador, devidamente credenciado e aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 30** - A indicação dos orientadores será homologada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 31** - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta de no mínimo 03 (três) membros, com a titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovado pelo colegiado.

**Art. 32** - A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

**Art. 33** - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

**Art. 34** - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 35** - Após a sua aprovação, o TFC deverá ser entregue na Secretaria em três cópias dentro do prazo estipulado, enquanto pré-requisito para que o aluno requeira seu certificado de conclusão do curso

**Art. 36** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à coordenação do curso anexar histórico escolar, modelo PROPPi, de acordo com normas do MEC, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

### PARTE III TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 38** - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação

**RESOLUÇÃO N.º 270/11.**

**EMENTA:** Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil) S/A.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 173/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003337/11-41,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Banco Santander (Brasil) S/A**, objetivando disciplinar as ações necessárias para viabilizar a participação da UFF no Programa Top China Santander Universities, promovido pelo Santander, que possibilitará a mobilidade de alunos e professores da UFF e suas respectivas participações em curso de língua e cultura chinesa e outras áreas da ciência, a ser promovido junto à Universidade de Shangai Jiao Tong ou Universidade de Peking, na vigência deste instrumento, conforme indicação a ser realizada pelo Santander, sendo que o referido curso será coordenado em conjunto pelo Santander e uma das instituições de ensino participantes do mencionado Programa.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 271/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Gisplan Tecnologia da Geoinformação Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 148/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003563/11-21,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 31 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Gisplan Tecnologia da Geoinformação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria

#####



**RESOLUÇÃO N.º 272/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Ambio Participação Ltda.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 146/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003564/11-76,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Ambio Participação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 273/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto de Defensores de Direitos Humanos – DDH.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 149/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003568/11-54,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto de Defensores de Direitos Humanos – DDH**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 274/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ATARAK Viagens e Turismo Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 147/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003569/11-07,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **ATARAK Viagens e Turismo Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 275/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Carlos Mafra de Laet Advogados.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 145/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004989/11-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Carlos Mafra de Laet Advogados.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria

#####

**RESOLUÇÃO N.º 276/11.**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Passageiros de Niterói a Arraial do Cabo

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 151/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004991/11-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Passageiros de Niterói a Arraial do Cabo (SINTRONAC)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente em Exercício

#####

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria

#####

**DECISÃO N.º 040/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.056761/2010-15,

**D E C I D E:** Aprovar a proposição apresentada pelo Conselheiro JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE, por sugestão do representante da ASPI/UFF no Conselho de Curadores, no que diz respeito à instituição, em caráter permanente, de uma data para comemorar o “**DIA DO SERVIDOR INATIVO**”, em conjunto com a ASPI/UFF, SINTUFF e ADUFF, possivelmente o dia 18 de dezembro, onde seriam homenageados servidores que contribuíram de forma significativa com o desenvolvimento da UFF.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO N.º 041/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE:**

**Aprovar** a Homologação da eleição para Membros do Colegiado da Faculdade de Farmácia.

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
DÉBORA OMENA FUTURO	THELMA B. MACHADO
ELIANE S. CARVALHO	GERALDO R. DE PAULA
MARIA LEONOR FERNANDES	MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA
YANINA M.A. CALVETTE	SORELE B. FIAUX
ANTONIO SERGIO A. MARTINS	ELIANI SPINELLI
CARLOS AUGUSTO F. PEREGRINO	DÉO ANSELMO PINHEIRO
MARIA ABADIA FREIRE VERA	MARIA CLÁUDIA N. LEAL RODRIGUES
KÁTIA GOMES DE L. ARAÚJO	LENISE ARNEIRO TEIXEIRA
SELMA RODRIGUES DE CASTILHO	SABRINA CALIL ELIAS
PAULO GOMES DE LIMA	MARIA HEIDI M. MENDEZ

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO N.º 42/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.002838/2011-18,

**DECIDE: Homologar** o resultado da eleição do Diretório Acadêmico da Faculdade de Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 043/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo 23069003717/2011-85,

**DECIDE:** Aprovar o Curso de Graduação em Artes, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social – IACS.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 044/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo. 23069.002814/2011-51

**DECIDE:** Aprovar a Concessão de Colaboração financeira não reembolsável em favor da Universidade Federal Fluminense, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, objetivando viabilizar o desenvolvimento de um projeto de pesquisa, no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa em Desenvolvimento Econômico (PDE).

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 045/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.006309/2011-85,

**DECIDE:** Aprovar a criação da Comissão de Avaliação de Insalubridade, que será composta por Professores das áreas de biologia, química, farmácia, medicina e ciências ambientais, conforme proposição apresentada pelos Conselheiros **SAULO BOURGUIGNON** e **RITA LEAL PAIXÃO**.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####



**DECISÃO N.º 046/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo 23069.004408/2011-22

**DECIDE:** Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Universitário, com o objetivo de incorporar um representante do corpo técnico-administrativo em cada Câmara Especializada deste Conselho.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 47/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.001540/2010-00,

**DECIDE:** Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 48/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.007032/2011-16,

**DECIDE: Aprovar** a alteração do nome da Faculdade Federal de Rio das Ostras para Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 49/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.003832/2011-50,

**DECIDE: Aprovar** o Regimento Interno da Faculdade Federal de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 50/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo 23069.006364/2011-75.

**DECIDE:** Homologar o resultado da eleição do Diretório Acadêmico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**DECISÃO N.º 51/11.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo 23069.004488/2011-16,

**DECIDE: Homologar** o resultado da eleição para representação docente no Conselho Universitário, do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

TITULAR	SUPLENTE
ANTONIO FONTANA	CARLOS BAZILIO MARTINS

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

**RESOLUÇÃO N.º 016/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o PADI-PROEX.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001947/03-08.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.175,70 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos) estão sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o PADI-PROEX.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CUV n.º 111/2003.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 017/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006666/04-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 06 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24.587,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia da UFF (fl. 03).

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 018/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o MBA em Gestão de Recursos Humanos - Valonguinho.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 261/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006665/04-70.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o MBA em Gestão de Recursos Humanos – Valonguinho.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 019/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.077795/11-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 04 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 213.248,39 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO Nº 020/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077794/11-71.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 04 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 315.809,31 (trezentos e quinze mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####



**RESOLUÇÃO N.º 021/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Civil.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/11, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006670/04-82.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 06 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia da UFF (fls.02).

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RESOLUÇÃO N.º 022/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para o LATEC.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 259/10, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006670/04-82.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o LATEC.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 023/11.**

**EMENTA:** Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001555/11-41.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Magnífico Reitor autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

**Art. 2º** - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 04 do supracitado processo.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente  
# # # # #

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 024/11.**

**EMENTA:** Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006336/02-67,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 04 do supracitado processo.

**Art. 2º** - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 37.496,76 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com destinação específica para o Escola de Engenharia.

**Art. 3º** - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução revoga a Resolução CUV n.º 28/2003.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

\* \* \* \* \*

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####